

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL - 002/2016**

EDITAL

A Câmara Municipal de Nova Aurora **torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade Pregão Presencial** exclusivo para micro e pequenas empresas do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO”**, visando atender as demandas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo conforme especificações no anexo VIII do presente edital, de acordo com as condições particulares deste Edital, e com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 2138/2005 de 08 de dezembro de 2005, e demais normas em vigor que regem a espécie.

1 - DA ABERTURA E LOCAL

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo as propostas de preços e a habilitação, e dará início ao processo de abertura daqueles, em sessão pública, as **09:00 horas do dia 11 de julho de 2016**.

1.2. Os envelopes contendo a proposta e a habilitação deverão ser entregues até o horário da abertura do certame à Rua Melissa, nº 333 - Centro – Nova Aurora - Paraná.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Nova Aurora , à Rua Melissa, nº 333 - Centro – Nova Aurora - Paraná, iniciando-se às **09:00 horas do dia 11 de julho de 2016** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Comissão Executiva da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

1.4. Informações podem ser solicitadas pelo e-mail camaranovaaurora@hotmail.com

2 – DO OBJETO

2.1. **“Constitui objeto do presente Edital “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PINTURA EM GERAL, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO” conforme** especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência, exclusivo para micro e pequenas empresas.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta licitação correrão por conta do orçamento conforme dotação orçamentária abaixo:

01.01 – 001.031.001.2.002 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4 – DO PREÇO ESTIMADO

4.1. O valor do objeto do presente certame que deverá ser especificado na Proposta Comercial -Anexo VII deste Edital, está estimado no valor global de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), **as empresas que apresentarem Proposta Comercial acima deste valor estarão automaticamente desclassificadas;**

4.2. Termo de Vistoria Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, e aplicações a serem utilizadas na estrutura, acompanhado por servidor designado pela Câmara municipal, devendo o agendamento ser efetuado previamente 72 (Setenta e duas) horas (considerando para o efeito da contagem dias úteis) antes da abertura do certame licitatório a vistoria tem por finalidade que a empresa tenha conhecimento das instalações aplicações a serem usadas e verifique condições no ambiente para assim poder subsidiar sua proposta de preços; após a vistoria, a Câmara Municipal de Nova Aurora emitirá Termo de Vistoria, que deverá ser solicitado pelo Pregoeiro no Credenciamento da empresa.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte EPP e Micro empreendedor individual – MEI.

5.2. A participação nesta licitação é restrita às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, tendo em vista o cumprimento do disposto no art., 48, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. Aplica-se neste edital, o artigo 47 caput da Lei Complementar nº. 123, alterado pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, objetivando **a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, lançando processos licitatórios poderão ser destinados unicamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Nova Aurora, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três) microempresas competitivas, assim entendidas aquelas que atendam os requisitos de credenciamento no caso de pregão e de habilitação para as demais modalidades, devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e empresas de pequeno porte regionais.

5.4. Poderão participar empresas que atuarem no ramo objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste edital, conforme exigências das Leis Federais Nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações.

5.5. Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.

5.6. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

5.7. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

5.8. Serão impedidas de participar da presente Licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

5.9. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Câmara Municipal de Nova Aurora ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

6 – CREDENCIAMENTO

6.1. Só poderão deliberar em nome da **LICITANTE**:

a) seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade e cópia autenticada do instrumento de constituição ou alteração, onde constem os poderes de representação legal da licitante;

b) a pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade e contrato social originais, juntamente com suas respectivas cópias, ou outro documento oficial que comprove a autorização para representar a empresa na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

c) Documento de identificação pessoal que contenha foto.

6.2. Os documentos citados nos itens “a”, “b” e “c” deverão ser entregues ao Pregoeiro na fase de credenciamento, fora dos envelopes 1 e 2, ficando retidos para instrução do processo.

6.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Licitante.

6.4. O não credenciamento do representante legal (conforme item 6.1) o impedirá de se manifestar e responder pela licitante bem como ofertar novos lances, sem prejuízo do direito de oferecimento de proposta para participação na licitação.

6.5. Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao processo, respeitadas as decisões tomadas.

6.6. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital e Certidão Simplificada (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da Lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (Habilitação)

6.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes apresentados pelas empresas fechados e indevassáveis. Somente o representante legal, desde que atendida as condições estabelecidas no item 6.1, com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

7.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – As propostas de preços e os documentos da habilitação devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 7.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

A) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2016.

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

B) RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016

DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 11 de julho de 2016.

ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”

7.3. serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas, desde que atingidas as especificações do Edital.

8 – DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra **a)** do item **7.2** deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preços que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Número do Pregão;

c) Especificação do Objeto de acordo com o Anexo VIII, deste Edital;

d) Número do item; quantidade, preço unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional;

e) Valor Global da Proposta de Preços em algarismos;

f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias).

Obs.: A proposta deverá apresentar o lote na ordem exigida no Anexo VIII, bem como serão rejeitados os itens que não apresentarem os preços unitários, totais e globais conforme exigências contidas nos subitens do item 8.1.

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

8.1.3. O preço estabelecido do presente Contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pelo contratante, e mediante pesquisa de mercado.

8.1.4 Deverão ser considerados no cálculo da proposta, todos os custos, incluindo: mão - de - obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação para executar os serviços do objeto do presente certame;

8.1.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9 – DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra **b)** do item **7.2** deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

- a)** Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito –CND). Com prazo de validade em vigor;
- b)** Certidão de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal com prazo de validade em vigor;
- c)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa Trabalhista.
- d)** Certidão Negativa de Débitos (CND) de Falência e Concordata;
- e)** Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com validade na data prevista para a abertura desta licitação, sendo:

1 - Fazenda Federal;

- a) Certidão de Regularidade de Tributos Federais;
- b) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa.

2 - Fazenda Estadual

- a) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais.

3 - Fazenda Municipal

- a) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Toda documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão de imprensa oficial desde que esteja autenticada, ou pela Pregoeiro, no ato da abertura, mediante apresentação dos originais. Não serão aceitas cópias em fax – similar.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu (s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os anexos (item 16.16), em envelopes distintos, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do Envelope nº 01 “Proposta de Preços”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.2. O Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4. Retomada a sessão, o Pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

d) O licitante que desistir de sua proposta escrita estará sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

e) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e os seus Anexos e/ou que apresentem omissões, irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente terão prioridade na contratação, observado os preceitos fixados nos artigos 47 e 48, § 3º da LC 123/2006.

10.6 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.6.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6.2 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances

10.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.9 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço do item, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

10.10 Considerada aceitável a oferta de menor preço do item, a pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital. No caso de ser o vencedor uma microempresa ou empresa de pequeno porte e estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, o prazo de regularização é de 05 (cinco) dias prorrogáveis por igual período, por exclusiva concessão da Câmara Municipal através de seu Pregoeiro (Art. 43, § 1º da LC 123/06).

10.11 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente do menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro decorrentes da aplicação da Lei de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de vinte e quatro horas, anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.1.3 Somente serão aceitas impugnações devidamente protocoladas no setor respectivo da Câmara Municipal de Nova Aurora.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, entregues diretamente no endereço da Câmara Municipal de Nova Aurora, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias úteis, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação e homologação do objeto à licitante vencedora.

11.1.2.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais **LICITANTES**, que poderão apresentar razões no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

12 – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 A CONTRATADA realizará os serviços na sede da Câmara Municipal de Nova Aurora.

12.2 Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, para assinatura do contrato, para a devida emissão da nota de empenho.

12.3 Os serviços a serem executados deverão ter início no máximo em vinte e quatro horas a contar do pedido emitido pela Câmara.

12.5 A CONTRATADA se compromete a entregar os serviços no prazo estipulado, e nos casos em que a **CONTRATADA**, apresentar serviços de má qualidade, arcará com as despesas sob suas expensas para entrega dos serviços nas especificações constantes do presente contrato.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após serem decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, serão encaminhados os autos à autoridade competente que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto.

13.2 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, a Câmara Municipal convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para a assinatura do contrato, se houver, bem como para retirada do Empenho/Ordem de Serviço.

14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medição e em até 05 (cinco) dias após a realização dos serviços.

14.2. O contratado é obrigado, por força do disposto no art. 69º, da Lei nº 8666/93, a reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificarem falhas ou divergências quanto às especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pela Câmara Municipal de Nova Aurora, atestando o inadimplemento contratual nos termos previstos no presente e no instrumento contratual.

14.3. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços conforme exigido no ANEXO VIII, devidamente atestada pela Câmara Municipal, por intermédio da pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

14.4. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA
RUA MELISSA, 333 - CENTRO – NOVA AURORA
CNPJ 78.687.860/0001-32**

14.4. A Câmara Municipal de Nova Aurora em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

14.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

14.6. Os preços contratados são fixos, exceto quando ocorrer aumento em território nacional podendo ser reajustados (art.40, XI), no período de execução do objeto desta licitação.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato.

15.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar o termo de contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as **LICITANTES**. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a execução dos serviços.

16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.4. A Câmara Municipal de Nova Aurora fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente **LICITAÇÃO**, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

16.4.1. A Câmara Municipal de Nova Aurora poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

16.5. A(s) **LICITANTE(s) VENCEDORA(s)** assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Câmara Municipal de Nova Aurora ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na prestação de serviços, isentando a Câmara Municipal de Nova Aurora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

16.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa **LICITANTE** implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Câmara Municipal de Nova Aurora pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.7. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

16.8. Além das disposições expressas neste Edital, as Propostas sujeitam-se as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e condições particulares deste Edital e à eventual legislação vigente aplicável.

16.9. O Foro da Comarca de Nova Aurora/PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

16.10. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar o empenho, quaisquer que sejam as razões ficará sujeito a pagar à Câmara Municipal de Nova Aurora, que repassará aos cofres municipais, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

16.11. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pela Câmara Municipal de Nova Aurora, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita a Vencedora à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso.

Obs.: A multa será limitada em até 30% (trinta por cento) do valor da execução em atraso.

16.12. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.

16.13. A Câmara Municipal de Nova Aurora para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

16.14. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.15. Os seguintes anexos são parte integrante deste Edital:

Anexo I: TERMO DE REFERENCIA;

Anexo II: PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III: CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV: DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVINIENTES;

Anexo V: TERMO DE RENUNCIA

Anexo VI: MINUTA DO CONTRATO

Anexo VII: DOCUMENTOS CADASTRO FORNECEDOR – CRC

Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.16. Os anexos III, IV, V e VII deverão ser apresentados no momento do credenciamento, fora dos envelopes de Habilitação/Proposta.

16.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por quaisquer modificações como: errata, cancelamento, prorrogação e etc., que o licitante não receba, devido ao não envio da Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação via e-mail camaranovaaurora@hotmail.com ou pelo site: <http://www.camaranovaaurora.pr.gov.br/licitacoes>.

Nova Aurora, 28 de junho de 2016

Samuel Ozorio Bueno

Pregoeiro

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL - 002/2016**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pintura em geral, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para completa execução do objeto, visando atender as demandas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital., sendo que a pintura será realizada somente na área interna do prédio da câmara municipal, os demais serviços no prédio todo.

JUSTIFICATIVA: A execução do objeto se justifica pela necessidade de garantir a adequada manutenção periódica do prédio, é visível a precariedade em que se encontram alguns ambientes do prédio com algumas infiltrações e pinturas danificadas.

Paredes Externas		
Serviço	M2	Preço Médio
- Consertar trincas nas paredes aplicando reboco, raspar tinta solta na parede, lixar e aplicar impermeabilizante e massa corrida de 1ª linha; - Pintura tinta acrílica 1ª linha	200	*****
Paredes Internas		
Serviço	M2	Preço Médio
- Consertar trincas nas paredes aplicando reboco, raspar tinta solta na parede, lixar e aplicar impermeabilizante e massa corrida de 1ª linha; - Pintura tinta acrílica 1ª linha nas paredes; - Pintura portas batentes, vistas das portas, grades e janelas em esmalte sintético.	1400	*****
Outros serviços		
Serviço	M2	Preço Médio
Pintura com material de primeira linha em duas demãos calçadas externa.	200	*****

Toda área deve ser preparada adequadamente conforme situação encontrada: limpeza da superfície para remoção das sujeiras, limosidade, ferrugem, remoção de lascas, bolhas, trincas e alterações na parede, as superfícies devem ser lixadas, aplicando estas exigências tanto para paredes em alvenaria quanto para as superfícies de madeira e ferro. O início da pintura deverá ocorrer quando a área a ser pintada estiver totalmente reparada de defeitos, limpas, isentas de poeiras e lixadas e aplicado Impermeabilizante. Toda pintura será executada em tantas demãos quantas forem necessárias a um perfeito acabamento. Parede com reboco sem pintura ou onde for realizado consertos devem receber fundo preparador

antes da tinta acrílica; Prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da data da assinatura do contrato, para conclusão dos serviços, salvo nos casos devidamente justificados, a qualidade dos produtos a serem empregados deverão ser todos de primeira linha:

- 1 – TINTA ACRILICA SUVINIL OU SIMILAR;
- 2 – MASSA CORRIDA SUVINIL OU SIMILAR;
- 3 – ESMALTE SINTETICO SUVINIL OU SIMILAR;
- 4 – IMPERMEABILIZANTE VEDAPREN OU SIMILAR;
- 5 – HIPOCLORITO DE SODIO.

LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS:

Aplicação de Impermeabilizante nas paredes e lajes, Pintura de toda área interna parede e Lajes, as áreas abertas Lajes, do Prédio principal da Câmara Municipal, bem como seus anexos ao prédio principal, Cozinha, Administração/Contabilidade, lavagem com jato de alta pressão com hipoclorito de sódio de toda área externa do prédio principal da câmara municipal, bem como seus anexos cozinha e administração/contabilidade, Pintura de todas as Portas, Batentes e Vistas das Portas, grades de ferro de proteção.

VISTORIA E LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante deverá realizar vistoria técnica no local de execução dos serviços, e aplicações a serem utilizadas na estrutura, acompanhado por servidor designado pela Câmara municipal, devendo o agendamento ser efetuado previamente 72 (Setenta e duas) horas (dias úteis) antes da abertura do certame licitatório a vistoria tem por finalidade que a empresa tenha conhecimento das instalações aplicações a serem usadas e verifique condições no ambiente para assim poder subsidiar sua proposta de preços; Após a vistoria, a Câmara Municipal de Nova Aurora emitirá Termo de Vistoria, que deverá ser solicitado pelo Pregoeiro no Credenciamento da empresa.

LIMPEZA DAS SUPERFÍCIES: Deverá Ser removida toda sujeira, pó e materiais soltos por escovação e lavagem de água. Se ocorrerem substâncias gordurosas ou eflorescências, será empregada aplicação diluída de ácido muriático, seguido de lavagem abundante com água limpa. Na ocorrência de bolor será aplicada solução diluída de hipoclorito de sódio, seguida de lavagem abundante com água limpa.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES: Deverá ser corrigido qualquer defeito ocasionado pelos serviços à pintura e acabamento já concluídos. Serão retirados os entulhos e o serviço e local será entregue limpo. Qualquer defeito será corrigido a custos da empresa contratada, para que o serviço seja recebido previamente, e após 60 (sessenta) dias definitivamente. Apesar da Fiscalização a ser efetuada por Equipe a ser designada pela Câmara Municipal, a responsabilidade pela solidez e durabilidade do serviço será da empresa contratada pelo prazo especificado na Lei (05 anos), devendo a mesma corrigir qualquer defeito que se apresente, após o recebimento definitivo, neste período.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A empresa contratada para pintura deverá apresentar no prazo de 7 (sete) dias amostra da tinta que será utilizada em galão de 3,6 l na cor branco, que será analisada pelo Fiscal do Contrato no prazo de 72 (setenta e duas) horas; Obedecer ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço para conclusão dos serviços ora solicitados pela administração, salvo nos casos devidamente justificados; Deverá ser usado lona ou plástico para cobrir piso, para evitar respingos de tintas e na ocorrência dos mesmos, deverá ser feita a remoção de tinta de forma apropriada a não danificar o piso; Refazer detalhes defeituosos ou errados, apontados pela fiscalização; O lixo gerado em função do serviço de pintura tais como latas vazias de tinta,

etc., deverá ser removido pela contratada; Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual de segurança; Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato; Arcar com eventuais prejuízos causados a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidos por seus empregados, filiados, prepostos ou credenciados, na execução dos serviços ora licitados; Responsabilizar-se, integralmente, pelas despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objetos desta licitação, ou mesmo a terceiros, ficando a Câmara Municipal isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, na forma da lei, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a devida comprovação dessas; Todas as medidas indicadas são aproximadas e, portanto, deverão ser verificadas nos locais; Durante os trabalhos, deverá ser mantida continuamente a limpeza das áreas afetadas e, ao final de cada jornada, deverá ser removido e recolhido todo o entulho, materiais, ferramentas e equipamentos de forma a permitir o perfeito e seguro andamento do serviço; Ficará a cargo da CONTRATADA o deslocamento, proteção e relocação de equipamentos/mobiliário porventura existentes, quando do transporte de material e da execução dos serviços; Executar os serviços através de pessoal dotado de experiência e qualificação profissionais compatíveis com o objeto da contratação; Executar os serviços em dias e horários determinados e previamente autorizados pela Câmara Municipal; Responsabilizarem-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

PRAZO CONTRATO: A contratação será pelo período de 02 (dois) meses.

Nova Aurora, 28 de junho de 2016.
IVO APARECIDO DA SILVA
Administração

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL - 002/2016**

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação do Município de NOVA AURORA – PR

A empresa _____, estabelecida à _____
nº _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ/MF sob nº _____
apresenta a sua proposta comercial relativa à presente licitação com
objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PEQUENOS
REPAROS, PINTURA E LAVAGEM COM JATO DE ALTA PRESSÃO**”; visa atender o prédio
da Câmara Municipal na manutenção da sua estrutura e nas demandas das reformas do
próprio, devido as intempéries e a própria limpeza dos ambientes que contribuem de forma
decisiva para alteração das características, tais como coloração das tintas empregadas,
manchas, trincas e outros defeitos, de forma que se faz inevitável a recomposição constante
dos locais afetados, conforme edital de licitação e seus anexos:

Paredes Externas			
Serviço	M2	R\$ Unit	R\$ Total
- Consertar trincas nas paredes aplicando reboco, raspar tinta solta na parede, lixar e aplicar impermeabilizante e massa corrida de 1ª linha; - Pintura tinta acrílica 1ª linha	200		
Paredes Internas			
Serviço	M2	R\$ Unit	R\$ Total
- Consertar trincas nas paredes aplicando reboco, raspar tinta solta na parede, lixar e aplicar impermeabilizante e massa corrida de 1ª linha; - Pintura tinta acrílica 1ª linha nas paredes; - Pintura portas batentes, vistas das portas, grades e janelas em esmalte sintético.	1400		
Outros serviços			
Serviço	M2	R\$ Unit	R\$ Total
Pintura com material de primeira linha em duas demãos calçadas externa.	200		

Total Geral *** R\$ 15.000,00**

Preço global dos serviços: R\$ _____ (____ valor escrito por extenso____).

b) A presente proposta tem o prazo de validade de _____ (_____) dias úteis, a contar da data do protocolo constante no envelope B.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2016.

_____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal da proponente)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL - 002/2016**

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Aurora.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, nº ____/____(número/ano) instaurado por esse(a) _____(órgão ou entidade licitante).

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)

Carimbo do CNPJ da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL - 002/2016**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL, DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO.**

À Comissão Permanente de Licitação

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos do Edital de PREGÃO PRESENCIAL, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos e que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e que demonstrem integral possibilidade de executar a prestação de serviço, previsto.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente edital.

Declara ainda, para todos os fins de direito e sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL ora referenciada, junto a Câmara Municipal de Nova Aurora, que a empresa _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Nova Aurora, dede 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)
Carimbo CNPJ da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL - 002/2016**

ANEXO V – TERMO DE RENUNCIA

À Comissão Permanente de Licitação

O representante da empresa _____, Sr. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Nova Aurora, dede 2016.

(carimbo, nome e assinatura do responsável)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)
Carimbo CNPJ da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2016
PREGÃO PRESENCIAL - 002/2016**

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXX/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA E A EMPRESA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Aurora, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Melissa, nº 333, centro, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.687.860//0001-32 neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. Samuel Messias dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 7.538.367-3 SSP-PR e CPF nº 027.152.719-64 doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede asnº,Município de, neste ato representado por....., inscrito no CPF/MF sob n.º.....e no RG sob n....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo licitatório nº 004/2016 na modalidade pregão presencial 002/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pintura em geral, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários para completa execução do objeto, visando atender as demandas da Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Serviço	M2
- Consertar trincas nas paredes aplicando reboco, raspar tinta solta na parede, lixar e aplicar impermeabilizante e massa corrida de 1ª linha; - Pintura tinta acrílica 1ª linha	200
Serviço	M2
- Consertar trincas nas paredes aplicando reboco, raspar tinta solta na parede, lixar e aplicar impermeabili-zante e massa corrida de 1ª linha; - Pintura tinta acrílica 1ª linha nas paredes; - Pintura portas batentes, vistas das portas, grades e janelas em esmalte sintético.	1400
Serviço	M2
Pintura com material de primeira linha em duas demãos calçadas externa.	200

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) PREGÃO PRESENCIAL 002/2016 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos mencionados nesta cláusula, de que as partes declaram ter pleno conhecimento, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A partir da assinatura do presente contrato, a ele passa a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos, que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em havendo dúvidas ou divergências em relação aos anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DA EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será prestado sob regime de execução indireta e de conformidade com as especificações constantes do Edital citado.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço prestado conforme objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ _____(.....), à ser pago conforme medição realizada da contratante pelo período de 06 (seis) meses, que é o período contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO- No preço apresentado nesta cláusula já está incluso as despesas com impostos, seguros, salários, taxas, transportes e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados conforme medição e em até 05 (cinco) dias após a realização dos serviços , acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada com recebimentos pela Comissão de Recebimento, obedecendo ao inciso XIV, letra “a” do artigo 40 da Lei nº 8.666/93 e os seguintes documentos:

- a) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – CND – Certidão Negativa de Débitos.
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.
- c) Prova de Regularidade perante a justiça do Trabalho – Certificado Negativa de Debito Trabalhista (CNDT);
- d) Certidão Negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal, obedecendo ao inciso II do art.29 da Lei 8666/93;

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado a CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido do presente contrato não será reajustado, salvo para a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que comprovado pelo contratante, e mediante pesquisa de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato para fins contratuais é de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser objeto de prorrogação conforme o *Art. 57 § 2º da Lei nº 8.666/93*.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pela execução dos serviços realizados, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços ora contratados. Responsabiliza-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente à contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO – Executado o objeto contratual, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços prestados, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços de acordo com o solicitado pela Câmara Municipal de Nova Aurora, e obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL 013/2015-CMPPR, durante toda a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência o **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**

- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro da vigência deste contrato;
- e) A inexecução total ou parcial do contrato também enseja sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse da **CONTRATANTE**, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, ficam sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, a Lei Federal n.º 8078/90, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definido pela Legislação civil deverão ser notificados e comprovados ao **CONTRATANTE**, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências, não serão considerados para a contagem de prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária do ano 2016 nos elementos de despesas: 01.01 – 001.031.001.2.002 – 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FISCAL DO CONTRATO

Como fiscal será designado um servidor da administração desta Casa de Leis, que ficara responsável pelos prazos e compromissos constantes neste contrato.

CLÁUSULA VIGESSÍMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná, como o único competente para sanar dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 04 (quatro) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, de de 2016.

Samuel Messias dos Santos
Câmara Municipal de Nova Aurora

Representante da Empresa
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____